

Publicada
em 28/07/78

Lei nº 11/78

SÍNULA: Altera o Quadro de Pessoal Suplementar, modifica a Lei nº 06/77, e dá outras providências.

Eu, Sr. Ambrósio Gersoni, Prefeito Municipal de Piquapitã, Estado do Paraná, No Uso de Suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber:

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVA, o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: - Ficam extintos os cargos abaixo identificados, no Anexo I, da Lei Municipal nº 06/77, a partir de 1º de agosto de 1978.-

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA
	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
	Serviço Rodoviário Municipal	
02	MOTORISTA II	XI
02	MOTORISTA III	X
	DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	Divisão de Ruas e Avenidas	
01	MOTORISTA	X
	Divisão de Garagem Municipal e Oficina Mecânica	
01	MECÂNICO II	X

Art. 2º: - Ficam criados os cargos abaixo identificados, no Anexo I, da Lei Municipal nº 06/77, a partir de 1º de agosto de 1978.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA
	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
	Serviço Rodoviário Municipal	
04	MOTORISTA II	XIII
	DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	

DIVISÃO de RUAS e AVENIDAS

01

MOTORISTA

XI

DIVISÃO de GARAGEM MUNICIPAL e

OFICINA MECÂNICA

01

LAVADOR

X

Art. 3º:- Fica fixado em CP# 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta Cruzeiros), a partir de 1º de agosto de 1.978, o vencimento da Ref. XIII, sem prejuízo futuro ao que estabelece o art. 2º da Lei nº 15/76, de 16/11/76.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquapitã, aos 27 dias do mês de julho de 1.978.

EVARISTO AMBROZIO GORZONI

LUIZ CARLOS TRAPP.